



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 590, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Prefeitura Municipal no dia 01/04/2013
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica

Adriana
Adriana Teixeira dos Santos
Diretora Protocolo e Arquivo

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO KM 90 DA BR 421, DO VALE DO RIO ALTO - "ASPROVAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Km 90 da BR 421, do Vale do Rio Alto - ASPROVAL, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Art. 2º A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio da implantação de uma unidade de pasteurização de leite.

Art. 3º A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em parcela única.

§ 1º Em contrapartida, a ASPROVAL deverá colaborar com o Executivo Municipal em pelo menos um projeto social voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar, a ser regulamentado por decreto do Executivo.

§ 2º A ASPROVAL deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aplicação dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 02.004.20.606.0030.1.013.33.50.43 -- Apoio a Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 03/04/13
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

Autor do projeto: Executivo Municipal